

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 4.650/2022, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO)** do **Contrato nº 003/2021-SESAN/PMA**, oriundo da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua - SESAN, celebrado com a empresa **CASA FORTE COMERCIO ATACADISTA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.295.369/0001-50, que tem por finalidade a prorrogação do aludido contrato, por mais **12 (doze) meses de vigência**, mantendo o valor do contrato original. O objeto é o **“Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da SESAN”**.

O processo está instruído da seguinte forma: Memorando nº 097/2022 do DAF informando sobre o término da vigência; Cotação de Preços e Mapa comparativo, demonstrando a vantajosidade em prorrogar o contrato com a empresa; Cópia do Contrato original e sua publicação no DOM e TCM; Ofício direcionado à empresa solicitando concordância quanto à renovação com Resposta positiva; Dotação Orçamentária; Parecer Jurídico nº 068/2022, assinado por José Antonio Carneiro Peck, com manifestação FAVORÁVEL ao Aditivo; Acato do parecer jurídico e autorização da prorrogação assinada pelo Gestor da SESAN; 1º Termo Aditivo assinado pelas partes e publicado no DOM; Regularidade fiscal e trabalhista da empresa; Justificativa assinada pelo Gestor. Com base no Art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/1993, declaramos que o referido Termo Aditivo se encontra:

(**X**) Revestido das formalidades legais, podendo a Administração Pública dar sequência à prorrogação do aludido Contrato. **Recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º Termo Aditivo** supramencionado encontra-se revestido parcialmente das formalidades legais no tocante à prorrogação do **Contrato nº 003/2021-SESAN/PMA** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua/PA, 18 de maio de 2022.